

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 79/89

Certifico e dou fé, que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região, em sua composição plena, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em Sessão Administrativa realizada às dezesseis horas e trinta minutos do dia seis de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, sob a Presidência do Exmº Sr. Juiz TARCÍSIO DE MIRANDE MONTE, presentes os Exmºs. Srs. Juízes PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, SEVERINO MARCONDES MEIRA, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR e GILVAN MONTEIRO DA SILVA, bem como o Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO e o Exmº Sr. Juiz EDVALDO DE ANDRADE, Presidente da 1ª JCJ de João Pessoa, apreciando os autos do Proc. TRT MA nº 068/89, R E S O L V E U por unanimidade de votos, homologar o despacho do Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente, G. TEIXEIRA DE CARVALHO, que deferiu, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, o pagamento de 50% da gratificação natalina, a título de antecipação, ao Excelentíssimo Senhor Juiz GIL BRANDÃO LIBÂNIO; deferir, igualmente, por unanimidade, a Sua Exceleência, sessenta ( 60 ) dias de férias a serem gozadas no período compreendido entre 10 de janeiro a 10 de março de 1990.

Publique-se.

Sala de Sessões, em 06 de dezembro de 1989.

ISMAEL MARINHO FALCÃO

Secretário do Tribunal Pleno